

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA - SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.012.169



Eu Sra. Elza Miranda da Silva, brasileira, portadora da Identidade nº M6993078, inscrita no CPF sob o nº 383.248.226-15, representante legal da empresa Indústria de Bolas Titã LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74, venho por meio deste apresentar o pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao edital, nos moldes previstos pela Lei 14.133/21, conforme segue:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face do Edital do Pregão Eletrônico nº **14/2025**, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA LEGITIMIDADE

A Impugnante é fabricante/distribuidora de materiais esportivos, com plena capacidade técnica para fornecer os itens licitados. Assim, possui legitimidade para apresentar esta impugnação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/21.

II. DOS FATOS

O referido edital estabelece, em seu item 4.2, que a apresentação da amostra deverá ser realizada apenas pelo licitante vencedor, no prazo de até **07 (sete)** dias após a sessão, devendo estar devidamente identificada com o número do item e o nome da empresa, sob pena de desclassificação.

Além disso, verifica-se que o Termo de Referência contém descrições direcionadas a determinada marca, notadamente a Penalty, ao utilizar expressões de natureza mercadológica e patenteada, tais como **Termotec, Airbility, Cápsula SIS, Miolo Slip System**, que não correspondem a características técnicas universais do produto, mas sim a denominações comerciais de propriedade exclusiva.

III. DO DIREITO

1. Do Prazo para Apresentação de Amostras

A exigência editalícia de apresentação de amostras somente pelo licitante vencedor em prazo exíguo de **07 (sete)** dias mostra-se desproporcional e restritiva à competitividade, em afronta ao disposto no art. 5º, caput e inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que impõe à Administração a obrigação de assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa, sempre observando o princípio da competitividade.

Ademais, o art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 prevê que a Administração deve adotar critérios objetivos, não podendo estabelecer exigências desarrazoadas que comprometam a ampla participação dos interessados.

O prazo de 07 (sete) dias, contado após a sessão, desconsidera questões logísticas de produção, transporte e eventual necessidade de importação, tornando-se medida que inviabiliza a participação de potenciais fornecedores idôneos e fere o princípio da razoabilidade, reconhecido pelo Tribunal de Contas da União em diversos julgados.

2. Do Direcionamento da Especificação para Marca Penalty

A utilização de termos patenteados como Termotec, Airbility, Cápsula SIS, Miolo Slip System, todos vinculados a tecnologias de propriedade da marca Penalty, caracteriza direcionamento ilícito, afrontando o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que veda a indicação de marcas específicas, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas pela Administração, o que não se verifica no caso concreto.

Importante destacar que tais expressões não representam características técnicas essenciais, mas apenas nomenclaturas comerciais. O correto seria descrever as bolas por meio de especificações técnicas genéricas, tais como:

Material do laminado externo (PU, PVC ou microfibra);

Tipo de câmara de ar (butílica ou látex);

Tecnologia de união dos gomos (costurada, termossoldada ou híbrida);

Padrões dimensionais de peso e circunferência estabelecidos por federações oficiais (FIFA, CBF, FIBA, CBV, etc.).

Dessa forma, a manutenção dos termos mercadológicos configura restrição indevida à competitividade, em violação direta ao princípio da isonomia e à Súmula 177 do TCU, segundo a qual “é ilegal a indicação de marca sem a devida justificativa”.

IV O QUE É REGULAMENTADO?

1. Futebol – FIFA (FIFA QUALITY / FIFA QUALITY PRO)

A FIFA não determina nomes comerciais ou tecnologias patenteadas.

O que importa são parâmetros técnicos e de desempenho, como:

Circunferência (68 – 70 cm).

Peso (410 – 450 g).

Pressão de ar (0,6 – 1,1 atm).

Esfericidade (desvio máximo permitido 1,5%).

Retenção de ar (máx. 20% de perda em 72h).

Absorção de água (máx. 10%).

Quique (125 – 155 cm em queda de 2 m).

Construção: aceita tanto costura manual, termosselagem (fusion/thermo bonded) ou híbrida, desde que atenda os testes.

Materiais: PU sintético, PVC ou equivalentes, desde que garantam durabilidade e desempenho.

2. Futsal – FIFA / CBFS (Confederação Brasileira de Futsal)

Normas seguem a FIFA, com ajustes para futsal:

Circunferência: 62 – 64 cm.

Peso: 400 – 440 g.

Quique: 50 – 65 cm em queda de 2 m.

Construção: livre, podendo ser laminada, colada ou costurada.

Materiais: geralmente PU sintético com câmara de butil ou látex.

Nunca citam “tecnologias patenteadas” como condição obrigatória.

3. Basquete – FIBA (Federação Internacional de Basquete)

Exige que a bola tenha:

Circunferência: 74,9 – 78 cm (tamanho 7, adulto).

Peso: 567 – 650 g.

Revestimento: borracha vulcanizada, couro natural ou sintético, desde que ofereça aderência e durabilidade.

Câmara interna: borracha butílica ou equivalente.

A FIBA não faz referência a marcas nem tecnologias exclusivas.

Critério central: performance em aderência, pique uniforme e durabilidade.

4. Voleibol – FIVB (Federação Internacional de Voleibol)

Especificações oficiais:

Circunferência: 65 – 67 cm.

Peso: 260 – 280 g.

Pressão interna: 0,30 – 0,325 kg/cm².

Construção: aceita tanto bolas costuradas quanto termossoldadas.

Materiais: couro natural ou sintético macio, com superfície levemente texturizada.

Foco está no controle da trajetória e toque confortável, não em nomes comerciais.

5. Handebol – IHF (International Handball Federation)

Regras oficiais:

Circunferência: varia por categoria (tamanho 1, 2 e 3).

Peso: 290 – 475 g.

Construção: livre, desde que a bola seja esférica e estável.

Materiais: couro natural ou sintético, macio, que permita boa aderência.

6. Beach Soccer – FIFA

Requisitos:

Circunferência: 68 – 70 cm.

Peso: 400 – 440 g.

Pressão mais baixa (0,4 – 0,6 atm) para suavizar impacto no pé descalço.

Construção: não há restrição quanto ao método (costurada, colada, fusion).

Materiais: PU ou equivalentes resistentes à areia e umidade.

7. Ponto em comum entre TODAS as federações

Nenhuma faz menção a marcas ou patentes como “Câmara 6D”, “Neotec”, “SIS” etc.

Todas estabelecem apenas parâmetros técnicos de desempenho (peso, circunferência, pressão, quique, absorção de água, esfericidade).

A escolha de tecnologia construtiva (costura, termosselagem, híbrida) ou de materiais equivalentes (PU, PVC, borracha, couro sintético) é livre, desde que o produto cumpra os requisitos dos testes.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

A alteração do item 4.2 do Edital, de modo a ampliar o prazo para apresentação das amostras, fixando período razoável que assegure a ampla participação, ou, alternativamente, que seja facultada a apresentação de amostras em momento anterior ou posterior de forma compatível com a logística do certame.

A retificação das descrições técnicas constantes do Termo de Referência, substituindo-se os termos mercadológicos e patenteados (Termotec, Airbily, Cápsula SIS, Miolo Slip System) por descrições genéricas e técnicas, garantindo isonomia e competitividade entre os licitantes.

A suspensão dos prazos até que sejam realizadas as devidas correções no edital, conforme art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21.

VI. CONCLUSÃO

Pelos fundamentos apresentados, a presente impugnação deve ser acolhida, a fim de garantir a legalidade do procedimento licitatório, o respeito aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade, bem como a observância fiel à Lei nº 14.133/21.



Nestes termos, pedimos deferimento.

São João del Rei, 18 de Agosto de 2025.

ELZA MIRANDA

SILVA:38324822

615

Assinado de forma digital

por ELZA MIRANDA

SILVA:38324822615

Dados: 2025.08.18 14:38:46

-03'00"

Indústria de Bolas Titã Ltda – CNPJ: 17.952.607/0001-74

Elza Miranda Silva

Administradora